



MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 407 / 2014

PEDRO LUÍS FILIPE, DIRETOR MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 34/2013-2017, de 19 de outubro de 2013, torno público que:

A Câmara Municipal de Almada na sua reunião de 10 de setembro de 2014, **deliberou** favoravelmente e nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos seguintes protocolos e respetivos apoios pecuniários, a celebrar com os seguintes Clubes / Entidades:

1. Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração – “Programa Almada Mexe Comigo” – Sem Apoio Pecuniário, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, com os seguintes 21 Parceiros:

- **Almalterna, Unipessoal, Lda (Activa)**
Contribuinte n.º 510 651 283
- **Associação Cultural e Recreativa do Bairro de São João**
Contribuinte n.º 507 056 922
Associação com constituição formada em 05/04/2005
- **Associação para o Desenvolvimento da Quinta do Chiado**
Contribuinte n.º 504 595 644
Associação com constituição publicada na III Série do Diário da República
- **Associação de Moradores do Bairro do Matadouro**
Contribuinte n.º 504 279 327
Associação com constituição formada em 11/07/1998
- **Associação dos Escuteiros de Portugal**
Contribuinte n.º 500 989 109
Associação com constituição formada em 10/05/1917
- **Caparica Futebol Clube**
Contribuinte n.º 510 455 107
RNPC, Lisboa, 16/11/2012
- **Clube de Ginástica de Almada**
Contribuinte n.º 510 331 882
Associação com constituição formada em 03/07/2013
- **Clube Náutico de Almada**
Contribuinte n.º 501 542 523
Associação com constituição formada em 09/04/1975
- **Duckdive Surf School, Camp & Shop**
Contribuinte n.º 234 250 768
- **Elisiário Carvalho “Escola de Windsurf”**
Contribuinte n.º 202 215 334





MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

- **Ginásio Pura Adrenalina – Diogo Tomaz, Unipessoal Lda**
Contribuinte n.º 508 110 777
 - **Instituto de Cardiologia Preventiva de Almada**
Contribuinte n.º 502 323 892
 - **K-Bike Unipessoal Lda**
Contribuinte n.º 508 202 230
 - **Mega Silhueta, Unipessoal Lda – “Viva-Fit Feijó”**
Contribuinte n.º 507 926 358
 - **Morais Aires Gonçalves, Lda – “Five Sevens”**
Contribuinte n.º 508 942 950
 - **Núcleo de Yoga de Almada**
Contribuinte n.º 508 181 755
Associação constituída a 29/10/2007
 - **Sociedade Filarmónica Incrível Almadense**
Contribuinte n.º 500 258 228
Pessoa coletiva de utilidade pública conforme despacho publicado na II Série do Diário da República n.º 212, de 13/09/1980
 - **Sociedade Recreativa do Bairro da Bela Vista**
Contribuinte n.º 501 354 174
Associação formada em 1970
 - **Sofia Amorim, Unipessoal Lda – “Steps Relax & Fit Studio”**
Contribuinte n.º 509 337 180
 - **Vanda Freitas “Centro do Yoga Áshrama Costa da Caparica”**
Contribuinte n.º 194 730 697
Instituto Nacional da Propriedade Industrial – Registo n.º 26267
 - **Vanda Coelho Centro do Yoga Nyása – Centro do Yoga de Almada**
Contribuinte n.º 166 175 226
2. **Aprovação da Minuta de Protocolo de Colaboração – “Programa Almada Mexe Comigo” – Com Apoio Pecuniário, em anexo ao presente edital e que do mesmo faz parte integrante, com os seguintes 4 Parceiros:**
- **Associação Desportiva O Mundo da Corrida Com, APD**
Contribuinte n.º 508 474 507
Associação constituída em 14/04/2008
1.300,00 € (mil e trezentos euros)
 - **Academia de Instrução e Recreio Familiar Almadense**
Contribuinte n.º 500 007 446
Declaração de utilidade pública publicada na II Série do Diário da República n.º 256, de 07/11/1978
400,00 € (quatrocentos euros)
 - **Almadança – Associação Educativa e Artística**
Contribuinte n.º 509 103 707
RNPC em 13/09/2009
400,00 € (quatrocentos euros)
 - **Clube Náutico de Almada**
Contribuinte n.º 501 542 523
Associação com constituição formada em 09/04/1975
250,00 € (duzentos e cinquenta euros)





**MUNICÍPIO DE ALMADA
CÂMARA MUNICIPAL**

Indexar à rubrica do orçamento municipal 05.03/04.07.01.02. Cabimento n.º 2513.

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 15 de setembro de 2014

O Diretor Municipal de Administração Geral

ALMADA



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA

“ALMADA MEXE COMIGO”



Objeto:

APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Outorgantes:

Município de Almada

(NOME DA ENTIDADE)



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PROGRAMA "ALMADA MEXE COMIGO" APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Município de Almada, Pessoa Coletiva n.º 500051054, com sede no Largo Luís de Camões, 2800 - 158 Almada, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Estêvão Miguel Judas, como Primeiro Cutorgante,

e

_____, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede em _____, representado por _____, na qualidade de Presidente da Direção /outro,

Considerando:

Que é uma das competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, a promoção e apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva.

Que no desenvolvimento das Opções do Plano 2014, nomeadamente o Eixo 5 - Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.19 *"Promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção, manutenção e qualificação de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas..."*

Que o "Almada Mexe Comigo" é um programa através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de actividades físicas de participação gratuita, entre os meses de maio a outubro com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar;

Que nos termos do artigo 25.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, os apoios financeiros concedidos poderão ser objecto de Protocolos de Colaboração, nos quais se definirão os direitos e obrigações que não decorram diretamente daquele regulamento;



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de actividades inseridas no programa "Almada Mexe Comigo";
2. O programa "Almada Mexe Comigo" resulta da conjugação de esforços entre diversas entidades e tem como estratégia a sensibilização da população para a prática de actividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

1. Sensibilizar as populações para a importância da Actividade Física e do Desporto na promoção da Saúde, do Bem-estar e da Qualidade de Vida;
2. Qualificar a prática desportiva desenvolvida pela população;
3. Promover actividades físicas diversificadas (passeios urbanos, caminhadas, passeios de bicicleta/BTT, rastreios, ações de prevenção da saúde e prevenção da doença, animação de espaços públicos, aulas de fitness, yoga, corrida, actividades aventura, golf e desportos aquáticos, entre outras), de modo a ir ao encontro das diversas sensibilidades da população;
4. Mobilizar a população sedentária para incluir a actividade física nas rotinas diárias;
5. Aumentar o conhecimento público de que a prática de actividade física regular é um comportamento saudável e traz benefícios à saúde;
6. Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, podem e devem praticar regularmente actividade física adaptada às suas condições de vida.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Atribuir uma comparticipação financeira no valor total de _____ € (_____ euros) ao Segundo Outorgante, referente ao ano de 2014, como compensação pela afectação de recursos humanos, materiais e outros colocados à disposição do Programa, para as actividades previamente acordadas;



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

2. Transferir a comparticipação financeira mencionada no número anterior após a assinatura do presente protocolo, uma vez salvaguardadas as exigências do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;
3. Assegurar a divulgação das acções constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
4. Garantir a realização de seguro de acidentes pessoal de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;
5. Disponibilizar os espaços municipais de ar livre e recursos logísticos disponíveis necessários à realização das atividades;
6. Promover a realização de uma Reunião Geral Anual com todos os parceiros, no último trimestre de cada ano, onde será efetuada a Avaliação Geral do Programa e a apresentação de propostas de melhoria para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Garantir a realização das atividades previamente acordadas, tendo que para tal disponibilizar os meios necessários à sua execução;
2. Aplicar as verbas atribuídas aos fins para que foram destinadas;
3. Garantir a divulgação do Programa, recorrendo aos diversos meios e suportes que possuam;
4. Colaborar com o Primeiro Outorgante para a concretização dos objectivos do Programa constantes da Cláusula Segunda;
5. Garantir a recepção de inscrições para as actividades a realizar no âmbito do Programa, nas quais devem constar os seguintes elementos: Nome, Morada, Data Nascimento e Contacto;
6. Afetar os recursos humanos necessários e qualificados, por forma a garantir a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;
7. Enviar indicadores de avaliação ao Primeiro Outorgante, nomeadamente, ficha de monitorização e questionário (s), de modelo a fornecer pela Divisão de Desporto;
8. Participar na Reunião Geral Anual prevista na cláusula anterior;
9. Cumprir na íntegra todas as obrigações estipuladas no presente Protocolo;
10. Cumprir todos os requisitos e entrega de documentação exigidos nos Artigos Terceiro e Quarto do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo;
11. Entregar os documentos de quitação de despesa comprovativos do valor pecuniário atribuído, no prazo máximo de 60 dias após a conclusão anual do programa.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)

ALMADA



**Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto**

Competirá à Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através da Divisão de Desporto do Departamento de Ação Desportiva, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa, bem como a restituição do apoio financeiro atribuído.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos desde o início do Programa "Almada Mexe Comigo" 2014 até ao final do corrente ano.

Celebrado em duplicado, em Almada, em ____ de _____ de 2014, ficando um exemplar para cada outorgante.

Município de Almada

(Nome da Entidade)

(Joaquim Estêvão Miguel Judas)

(_____)

ALMADA



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

PROGRAMA

“ALMADA MEXE COMIGO”



Objeto:

APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Outorgantes:

Município de Almada

_____(NOME DA ENTIDADE)_____



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

MINUTA
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
PROGRAMA "ALMADA MEXE COMIGO"
APOIO À PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Município de Almada, Pessoa Coletiva nº 500051054, com sede no Largo Luis de Camões, 2800 - 158 Almada, representado por Joaquim Estêvão Miguel Judas, na qualidade de Presidente.
e

_____, Pessoa Coletiva n.º _____, com sede
_____, representado por
_____, na qualidade de Presidente da Direção /outro,

Considerando:

Que é uma das competências das autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações, a promoção e apoio ao desporto consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva.

Que no desenvolvimento das Opções do Plano 2014, nomeadamente o Eixo 5 - Cultura, Desporto, Solidariedade e Segurança - Linha 5.19 *"Promover o desenvolvimento do Desporto, através da adoção, manutenção e qualificação de programas e projetos que visem a diversificação da oferta desportiva, o aumento do número de praticantes, a manutenção da sua saúde e condição física e a melhoria da qualidade das práticas..."*

Que o "Almada Mexe Comigo" é um programa através do qual os parceiros asseguram a realização de um conjunto de actividades físicas de participação gratuita, entre os meses de maio a outubro com os recursos humanos e materiais de que dispõem, traduzindo assim esta parceria a necessidade de unir esforços comuns para a prossecução dos objetivos a alcançar;

É livremente e de boa-fé celebrado o presente Protocolo de Colaboração o qual se enquadra pelos considerandos supra e que se rege pelas cláusulas seguintes:



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

1. O presente protocolo de colaboração constitui-se como um instrumento de cooperação entre as partes, pelo estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de actividades inseridas no programa "Almada Mexe Comigo";
2. O programa "Almada Mexe Comigo" resulta da conjugação de esforços entre diversas entidades e tem como estratégia a sensibilização da população para a prática de actividades físicas.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos do Programa)

São objetivos do Programa:

1. Sensibilizar as populações para a importância da Atividade Física e do Desporto na promoção da Saúde, do Bem-estar e da Qualidade de Vida;
2. Qualificar a prática desportiva desenvolvida pela população;
3. Promover actividades físicas diversificadas, de modo a ir ao encontro das diversas sensibilidades da população;
4. Mobilizar a população sedentária para incluir a atividade física nas rotinas diárias;
5. Aumentar o conhecimento público de que a prática de atividade física regular é um comportamento saudável e traz benefícios à saúde;
6. Aumentar o conhecimento de que todas as pessoas, independentemente da idade ou estatuto socioeconómico, podem e devem praticar regularmente atividade física adaptada às suas condições de vida;

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Assegurar a divulgação das ações constantes no Programa pelos diversos meios e suportes de comunicação que possua;
2. Garantir a realização de seguro de acidentes pessoal de acordo com a legislação em vigor, a todos os participantes no Programa;
3. Disponibilizar os espaços municipais de ar livre e recursos logísticos necessários à realização das atividades;
4. Promover a realização de uma Reunião Geral Anual com todos os parceiros onde será efetuada a Avaliação Geral do Programa e a apresentação de propostas de melhoria para o ano seguinte.



Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1. Garantir a realização das atividades previamente acordadas, tendo que para tal disponibilizar os meios necessários à sua execução;
2. Garantir a divulgação do Programa, recorrendo aos diversos meios e suportes que possuam;
3. Colaborar com o Primeiro Outorgante para a concretização dos objetivos do Programa constantes na Cláusula Segunda;
4. Garantir a receção de inscrições para as actividades a realizar no âmbito do Programa;
5. Afetar recursos humanos necessários e qualificados, por forma a garantir a realização das atividades previamente acordadas com rigor e qualidade;
6. Enviar indicadores de avaliação ao Primeiro Outorgante, nomeadamente, ficha de monitorização e questionário (s) - a fornecer pela Divisão de Desporto;
7. Participar na Reunião Geral Anual prevista na cláusula anterior;
8. Cumprir na íntegra todas as obrigações estipuladas no presente Protocolo;

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento)

Competirá à Direção Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS), através da Divisão de Desporto do Departamento de Ação Desportiva, o acompanhamento da execução do presente protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a suspensão da participação no Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas de comum acordo pelos outorgantes.

CLÁUSULA OITAVA

(Vigência)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao final do corrente ano.

ALMADA



CAMARA MUNICIPAL

Direção Municipal de Desenvolvimento Social
Departamento de Ação Desportiva / Divisão Desporto

Celebrado em duplicado, em Almada, em ____ de _____, de 2014, ficando um exemplar para cada outorgante.

Município de Almada

(nome da entidade)

(Joaquim Estêvão Miguel Judas)

()